



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

TERMO ADITIVO Nº 67/19 – INEA

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 01/2010, ASSINADO EM 05 DE JULHO DE 2010, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA, COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM, DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

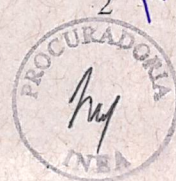
O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, doravante denominado INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-212, representado neste ato por seu Presidente, **CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 01185774-02 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.692.337-05, e pelo Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, **HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO**, brasileiro, casado, ecólogo, portador da cédula de identidade nº 06.591.558-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 582.511.977-91, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada AGEVAP, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

o nº 05.422.000/0001-01, com sede à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1/I-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Célula de Identidade nº 10.490.785-X expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia Mecânica, portador da Cédula de Identidade nº 07639568-0 expedida pelo SECC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 212.443.912-04, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por seu Presidente, **JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA**, brasileiro, cientista agrícola, casado, portador da cédula de identidade nº 08113194-8, expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob o nº 007.553.257-37, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **LÍCIUS DE SÁ FREIRE**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da Carteira Profissional nº 5016 expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro – CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.684.367-82, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato por sua Presidente, **RAFAELA DOS SANTOS FACCHETTI VINHAES ASSUMPCÃO**, Engenheira Civil/ sanitária, casada, portadora da cédula de identidade nº 3794525-0 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 521026377-00, do **COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.720, de 03 de março de 2009, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **JOÃO GOMES DE SIQUEIRA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 12009896 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 482.576.487-87, do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 31.178, de 03 de Abril de 2002, representado neste ato por seu Diretor Geral **PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Célula de Identidade nº





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

04.849.988-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.350.927-49, e do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL** órgão colegiado estabelecido na forma dos Decretos Federais nº 1.842, de 22 de março de 1996 e nº 6.591, de 1º de outubro de 2008, representado neste ato por sua Presidente, **RENATA BLEY DA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da Célula de Identidade nº 020768361-6 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 110.247.147-05, **RESOLVEM** celebrar o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão INEA nº 01/2010, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar a redação das Cláusulas Terceira e Quarta; a numeração da Cláusula Décima Terceira e Décima Quinta; o Programa de Trabalho - Metas e Indicadores (Anexo I – Parte I); a alocação de recursos financeiros no Programa de Trabalho - Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Cláusula Terceira – Das Obrigações, Atribuições e Competências, inciso I, alínea b, passa a ter a seguinte redação:

b) divulgar informações consolidadas pelo **CEIVAP** e **INEA** sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico, quando disponibilizadas pelo órgão gestor, individualizadas para cada **COMITÊ**;

A Cláusula Terceira – Das Obrigações, Atribuições e Competências, inciso III, alínea a, item i, subitens i.5. e i.6. passam a ter a seguinte redação:

i.5. o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, que terá franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas, participará das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

i.6. motivar a plenária dos COMITÊS quanto ao preenchimento da pesquisa de satisfação pelos seus membros e titulares (ou por votantes da plenária) sobre a atuação da delegatária.

A Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, parágrafos 2º, 5º e 7º, passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA à AGEVAP mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 2.817.894,06 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos) para o ano de 2020, e corrigido pela média dos dois últimos anos do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), para os próximos anos, previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 24630. 18.544. 0190. 5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 230

Naturezas de Despesa: 3390 ou 4490

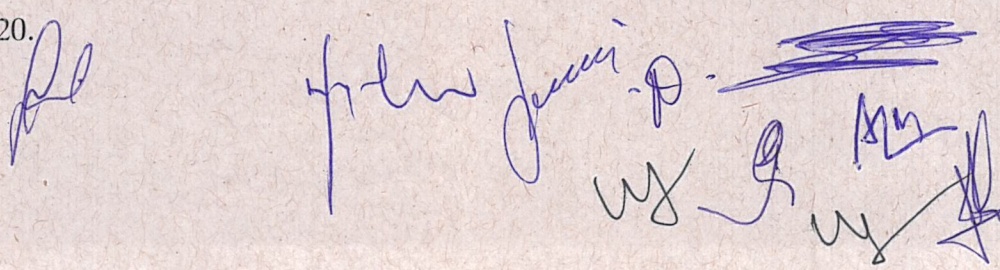
Valor: R\$ 2.817.894,06 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

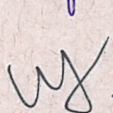
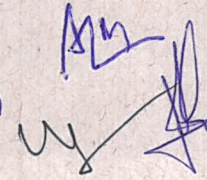
§5º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA à AGEVAP mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar o valor anual máximo:

I - R\$ 1.573.129,31 (um milhão quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para o **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica III, em 2020.

II - R\$ 1.416.103,19 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil, cento e três reais e dezenove centavos) para o **COMITÊ** Piabanha, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IV, em 2020.

III - R\$ 1.444.473,75 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o **COMITÊ** Rio Dois Rios, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica VII, em 2020.








Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

IV - R\$ 1.226.129,27 (um milhão duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) para o **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica IX, em 2020.

§7º. Os valores previstos nos parágrafos anteriores poderão ser adicionados da quantia máxima de:

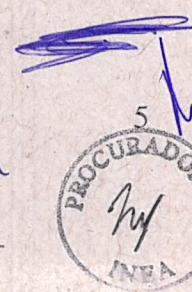
I – R\$ 3.418.230,92 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica III, **COMITÊ** Médio Paraíba do Sul, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 1.198.948,46 (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na fonte 2.30.1.000003, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;
- b) R\$ 2.219.282,46 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), na fonte 2.30.1.000031, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

II – R\$ 3.449.823,33 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica IV, **COMITÊ** Piabanha, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 896.311,91 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e um centavos), na fonte 2.30.1.000004, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água;
- b) R\$ 2.553.511,42 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos), na fonte 2.30.1.000035, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

III – R\$ 3.123.443,16 (três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) referente ao saldo dos recursos da região hidrográfica VII, **COMITÊ** Rio Dois Rios, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

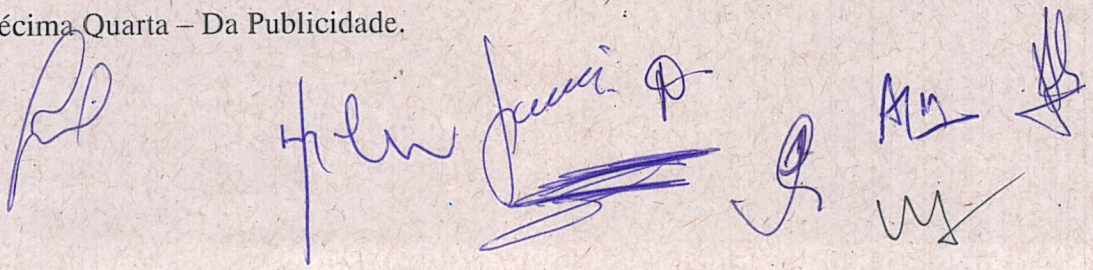
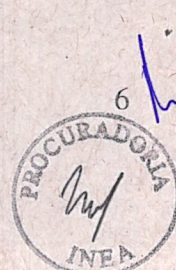
- a) R\$ 3.123.443,16(três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), na fonte 2.30.1.000007, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.

IV – R\$ 2.802.271,33 (dois milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados da região hidrográfica IX, **COMITÊ** Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, não utilizados nos exercícios anteriores, distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 755.878,95 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) na fonte 2.30.1.000009, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- b) R\$ 662.362,80 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e ois reais e oitenta centavos) na fonte 2.30.1.000010, relativos aos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água.
- c) R\$ 374.723,69 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) na fonte 2.30.1.000040, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.
- d) R\$ 1.009.305,89 (um milhão e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) na fonte 2.30.1.000041, relativos aos recursos arrecadados com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, anteriores a Lei Estadual nº 5.639/2010.

V – R\$ 8.571.408,21 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos) na fonte 2.30.1.000042, relativos ao saldo dos recursos a serem repassados ao **COMITÊ** de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP referente aos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu a serem aplicados na bacia do rio Paraíba do Sul.

A **Cláusula Décima Terceira – Da Publicidade**, passa a ter a seguinte numeração: Cláusula Décima Quarta – Da Publicidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

A **Cláusula Décima Quinta – Do Foro**, passa a ter a seguinte numeração: **Cláusula Décima Sétima – Do Foro**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

O Programa de Trabalho - Metas e Indicadores (Anexo I – Parte I) e a Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo I (Partes I e II) deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão **INEA** nº 01/2010, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **INEA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O **INEA** encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



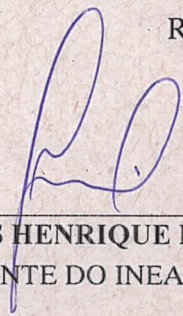


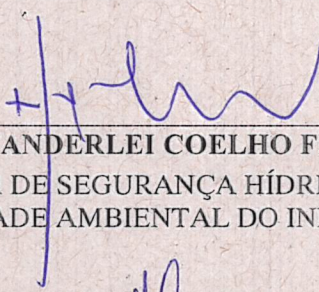
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

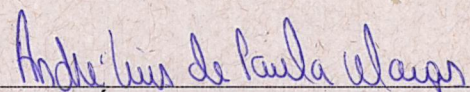
Fica eleito o foro estadual desta cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim acordes em todas as condições e Cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

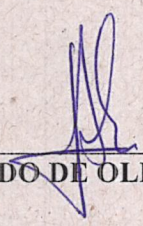
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 19.


CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
PRESIDENTE DO INEA


HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO
DIRETOR DE SEGURANÇA HÍDRICA E
QUALIDADE AMBIENTAL DO INEA


ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

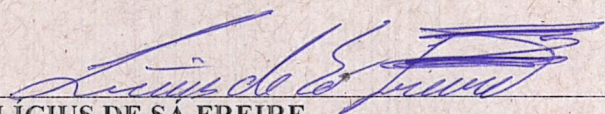
DIRETOR EXECUTIVO DA AGEVAP


JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

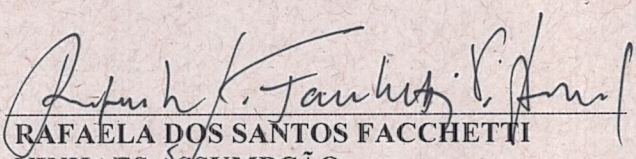
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DA AGEVAP


JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA

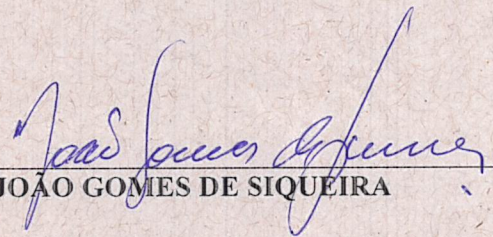
PRESIDENTE DO CBH MÉDIO PARAÍBA DO
SUL


LÍCIUS DE SÁ FREIRE

DIRETOR PRESIDENTE DO CBH RIO DOIS
RIOS

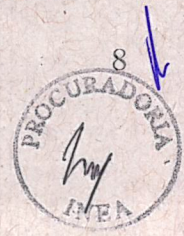

RAFAELA DOS SANTOS FACCHETTI
VINHAES ASSUMPÇÃO

PRESIDENTE DO CBH PIABANHA


JOÃO GOMES DE SIQUEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DO CBH BAIXO
PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AM





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

RENATA BLEY DA SILVEIRA DE
OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CEIVAP

PAULO DE TARSO DE LIMA PIMENTA
DIRETOR GERAL DO CBH GUANDU

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Gonçalves Fernandes
CPF: 098.594.837-1

Nome: MARCELO ABRAIRA CRESPI
CPF: 115.046.897-12



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.

MÉDIO PARAÍBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS e BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2020			2021			2022		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1.1 Conteúdo Disponibilizado e atualizado de forma contínua	PESO	2	11			11			11		
1.2 Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital (nºde itens)		3	2			2			2		
1.3 Elaboração e Divulgação de Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia		5	4			4			4		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI1)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

Os resultados serão apurados pela realização das atividades por Comitê atendido.

1.1 - Conteúdo disponibilizado e atualizado de forma contínua nas páginas de cada Comitê atendido.

1. Comitê: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Resoluções, Moções e Atas de reuniões.

2. Agevap: Resolução de delegação, Estatuto e suas alterações e associados.

3. Cadastro Usuários: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos e corpos d'água, bem como análise da situação dos cadastros, se a informação for disponibilizada pelo INEA.

4. Recursos Hídricos: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA e/ou ANA.

5. Cobrança e Arrecadação: Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária), se a informação for disponibilizada pelo INEA.

6. Estudos e Projetos: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive o Plano de Recursos Hídricos em vigência.

7. Investimentos na Bacia: Investimentos aprovados e contratados oriundos da cobrança estadual, bem como investimentos realizados com recurso da cobrança federal na Região Hidrográfica.

8. Monitoramento Hidrometeorológico: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.

9. Situação e Operação dos Reservatórios: Situação diária dos reservatórios, se as informações forem disponibilizadas pela ANA, bem como relatórios mensais da situação dos reservatórios.

10. Legislação sobre Recursos Hídricos: Legislação Estadual e Federal.

11. Contrato de Gestão: Contrato de Gestão e seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

1.2 - Elaboração e Publicação de Boletim Informativo Digital

Elaboração e publicação de 02 (dois) boletins informativos digitais por Comitê.

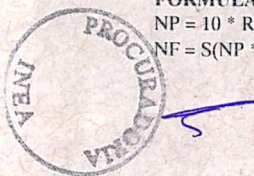
1.3 - Elaboração e Divulgação de 01 (um) Relatório Digital sobre o cenário ambiental da bacia. O Relatório deverá conter os 04 (quatro) itens abaixo descritos.

1. Balanço Quantitativo e qualitativo.

2. Informações sobre os instrumentos de gestão de recursos hídricos.

3. Abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. Investimentos na bacia.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTASNP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$ NF = $S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$ 

INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.

MÉDIO PARAÍBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS e BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2020			2021			2022		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2.1 Sistema de Informação	PESO	4	1			1			1		
2.2 Plano de Recursos Hídricos		3	1			1			1		
2.3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

Os resultados serão apurados pela realização das atividades.

2.1 - Sistema de Informação

Ano 2020, 2021 e 2022 - todos os Comitês.

Manutenção e Atualização do Sistema de Informação.

Ano 2022 - CBH BPSI

Integração da Bacia do Itapoana nos Sistemas de Informação existentes (área de atuação do CBH BPSI).

2.2 - Plano de Recursos Hídricos

2020

Elaboração/Revisão do Plano de Recursos Hídricos.

2021

Aprovação do Plano e Construção do Manual Operativo (Construir MOP com visão de baixo grau de pulverização de projetos).

2022

Implementação do Plano de Recursos Hídricos no percentual estabelecido no Manual Operativo.

2.3 - Estudos ou Proposta sobre a Cobrança

CBHs MPS, Piabanha, R2R e BPSI

2020

Levantamento do potencial de ingresso de novos setores usuários, já previstos em lei. Inclusive com análise jurídica.

2021

Estudo de impacto dos valores praticados na cobrança sobre os diferentes segmentos de usuários.

2022

Avaliação e proposição de aperfeiçoamento da parcela de lançamento e consumo na metodologia de cobrança.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)



INDICADOR 3 - RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.

MÉDIO PARAÍBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS e BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2020			2021			2022		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3.1 Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG	PESO	5	35%			40%			50%		
3.2 Meios de Comunicação Social		5	1			1			1		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - RECONHECIMENTO SOCIAL)**3.1 - Pesquisa de satisfação a ser capitaneada pelo GACG**

Pesquisa de satisfação sobre a atuação da entidade delegatária através de formulário. A pesquisa será realizada pelos membros titulares do Comitê (ou votantes na plenária). O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá ter a incumbência de fomentar e apoiar a plenária do CBH no preenchimento da pesquisa para melhoria constante do atendimento da entidade delegatária.

2020

Mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê - Nota: 7

2021

Mínimo de 40% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê - Nota: 8

2022

Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas no comitê - Nota: 8

3.2 - Meios de Comunicação Social

2020

Elaboração de um Plano de Trabalho sobre Comunicação Social.

2021 e 2022

Operacionalização do Plano de Trabalho sobre Comunicação Social.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS $NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$ $NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$ 

INDICADOR 4 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.

MÉDIO PARAÍBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS e BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2020			2021			2022		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4.1 Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano	PESO	5	55%			65%			75%		
4.2 Índice de desembolso dos recursos acumulados		5	20%			30%			40%		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)											

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDRHI)

4.1 Índice de desembolso dos recursos repassados a delegatária no ano.

Execução dos recursos repassados para a entidade delegatária baseado nos Planos de Aplicação Plurianuais dos CBHs, considerando o volume de recurso arrecadado no ano.

4.2 Índice de desembolso dos recursos acumulados.

Execução do saldo dos recursos já repassados para a entidade delegatária. Recursos constantes na conta da delegatária até 31 de dezembro do ano anterior.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

NF = $S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$



INDICADOR 5 - FINALÍSTICO

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.

MÉDIO PARAÍBA DO SUL, PIABANHA, RIO DOIS RIOS e BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

AVALIAÇÃO			2020			2021			2022		
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5.1 Evolução da execução de componente(s) ou subcomponente(s)/programa(s) do PAP ao longo da vigência do contrato	PESO	10	1			2			3		
NOTA FINAL (NF)											
NOTA FINAL INDICADOR 5 (NFI 5)											

Este indicador apenas será exigido quando não houver Manual Operativo do Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo Comitê.

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - FINALÍSTICO)

5.1 - Eleger um componente ou subcomponente ou programa para acompanhar a evolução da melhoria ao longo da vigência do contrato.

As partes envolvidas no CG deverão definir um ou mais componentes do Plano de Aplicação Plurianual para fazer o acompanhamento de sua evolução ao longo da vigência do contrato. Deve ser aferido por meio da evolução do cronograma físico financeiro, por meio de apresentação de um relato técnico por componente ou subcomponente selecionado. Caso não haja evolução a meta será considerada como não atingida.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$



Programa de Trabalho - Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I – Parte II) - CG nº 01/2010

ATIVIDADES		2020
I. CUSTO OPERACIONAL		
1.1 Custo Operacional das Unidades Descentralizadas		
1.1.1 Recursos Humanos e Benefícios das Unidades		
04 Coordenadores de Núcleo, 03 Especialistas Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos e 08 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)		1.212.310,39
1.1.2 Demais Custos Operacionais das Unidades (UD1, UD2, UD3 e UD4)		
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Aluguel, Telefone, Internet, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis e Outros		324.272,75
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas		1.536.583,14
1.2 Custo Operacional da Sede		
1.2.1 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Meio		
Recursos Humanos das Atividades Meio (inclusive encargos e benefícios) - rateio dos custos dos empregados da sede inclusive a Diretoria-Executiva		342.621,51
1.2.2 Recursos Humanos e Benefícios da Sede - Atividades Fim		
01 Gerente de Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo, 01 Especialista em Recursos Hídricos, 01 Especialista Administrativo - Comunicação e 03 Estagiários (inclusive encargos e benefícios)		623.225,19
1.2.3 Demais Custos Operacionais da Sede		
Limpeza, Aluguel de Veículo, Combustível, Pedágio, Táxi, Transporte Aéreo, Telefone, Internet, Aluguel, Luz, Água, Correios, Fotocópia, Diárias, Material de Consumo, Eventos (reuniões e outros), Manutenção de Equipamentos e Móveis, Publicações, Encadernações e Outros		133.800,10
Subtotal dos Custos Operacionais da Sede		1.099.646,80
1.3 Custos Operacionais das Unidades e da Sede - Cumprimento do CG		
1.3.1 Prestação de Serviços de Terceiro		
Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria de Informática, Assessoria e Manutenção de Sistema Financeiro, Serviços de Auditoria Externa Independente e Outros		62.849,38
1.3.2 Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração		
Despesas com membros do Conselho Fiscal e Administração da AGEVAP		4.956,09
1.3.3 Demais custos operacionais		
Treinamento, Capacitação, participação em eventos, aquisição de bens permanentes e softwares, elaboração de impressão de material dos Comitês, atividades de comunicação, sites dos Comitês e da Agência		113.858,65
Subtotal dos Custos Operacionais das Unidades Descentralizadas e da Sede		181.664,12
Total Geral do 11º Ano		2.817.894,06
Total Geral do 11º Ano INEA		1.997.916,14
Total Geral do 11º Ano Comitê MPS		204.994,48
Total Geral do 11º Ano Comitê Piabanha		204.994,48
Total Geral do 11º Ano Comitê R2R		204.994,48
Total Geral do 11º Ano Comitê BPSI		204.994,48

Handwritten signatures and stamps:

- Large blue ink signature across the bottom center.
- Smaller blue ink signature to the right of the large one.
- Red circular stamp with the text "PROCURADORIA INEA" at the bottom right.
- Other smaller handwritten marks and initials.

